



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número total de 01 (um), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, por prazo determinado, para fins de desempenhar as funções abaixo discriminadas, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990) e Decreto n° 038/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores, designados por meio da Portaria nº 668/2025.
  - 1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>, no mínimo 05 (cinco) dias antes do início das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



**1.7** As contratações terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as necessidades e o excepcional interesse público e se regerão pelo Regime Jurídico Administrativo.

**1.8** As atribuições e requisitos dos cargos/funções acima especificados constam em Leis Municipais n.º 1.042/2007 e suas alterações posteriores disponíveis, no endereço eletrônico do Município <https://www.pmvistaalegre.com.br>, e Anexo I do presente edital.

## 2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

**2.1** A contratações temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício dos seguintes cargos/funções, número de pessoal, carga horária semanal e vencimento básico:

Denominação do Cargo/Função	Quantidade de pessoal	Carga horária semanal	Requisitos	Vencimento Mensal (R\$)
Agente Comunitário de Saúde na Microárea nº 05 (conforme anexo V)	01	40 horas	-Ter no mínimo 18 anos -Comprovar a conclusão do ensino médio -Residir na área de atuação desde a data da publicação do presente edital.	<b>Salário base: R\$ 3.242,00</b>

\* Sobre o vencimento básico acima, incide o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento.

**2.2** A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme acima especificado, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade municipal competente.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento acima especificado, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais; cartão cesta básica nos termos da Lei 1.722 de 24 de dezembro de 2013, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; adicional de insalubridade nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

📞 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

✉️ [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



- 2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
- 2.5** Caso o vencimento dos servidores venha a ser reajustado, o vencimento básico estabelecido no item 2.1 acima, será reajustado nos mesmos índices.
- 2.6** A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente para os cargos/funções com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.
- 2.7** Os cargos/funções terão direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com as normas da legislação vigente e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.
- 2.8** As atribuições das funções temporárias estão especificadas no Anexo I deste edital.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto à sede administrativa do Município, sítio Avenida Sol da América, n.º 347, Centro, no Município de Vista Alegre – RS, no período compreendido entre às 08h00 e 11h00 e 13h30min e 16h30min dos dias **26/01/2026 a 28/01/2026**.
- 3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3** A documentação exigida no presente edital deverá ser **entregue em envelope**, com todos os documentos assinados e numerados em ordem crescente.
- 3.4** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no endereço indicado, pessoalmente nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1** **Ficha de inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo II**, deste edital.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Comprovante de inscrição no CPF,

**4.1.4** Comprovação de residência na micro área 05 (conforme anexo V)

**4.1.5** **Curriculum profissional** de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.1.6** Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;

**4.2** As cópias dos documentos não autenticas entregues no momento da inscrição, poderão ser autenticados no ato da contratação pelos membros da Comissão, e caberá ao candidato apresentar os documentos originais para conferência.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.3** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde (Microárea 05).**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino médio completo.	-	-
Participação em cursos, simpósios e eventos na área de saúde cuja temática tenha relação com o cargo, realizados nos últimos 05 anos.	10 pontos para cada curso concluído, com carga horária mínima de 20 horas	40
Cursando Ensino Superior na Área de Saúde - comprovação de no mínimo o 4º semestre	20	20
Experiência relacionada à saúde (Saúde Pública - ESF), mediante apresentação de anotação em carteira de trabalho; certidão ou atestado emitido por órgão relacionado à saúde pública comunitária ou órgão público que comprove o exercício da atividade.		
Até 1 (um) ano	15	15
Acima de 1 (um) ano	25	25

**OBSERVAÇÕES:**

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Comprovantes de Conclusão sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- A comprovação a partir do 4º semestre do Ensino Superior será mediante atestado devidamente autenticado pela Instituição que o expediu.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

- 8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.
- 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, conforme a ordem abaixo especificada, o candidato que:

- Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- 10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.
- 11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.1.6** Prova de quitação das obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do TSE, ou expedida por Cartório Eleitoral).
- 11.1.7** Certificado de reservista (homens).
- 11.1.8** Comprovação de residência na micro área 05 (conforme anexo V)
- 11.1.9** Concluir com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde (ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde).

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

**Vista Alegre – RS, 19 de janeiro de 2026**

---

**RUDINEI BRIDI**  
**Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS**

***Registre-se e Publique-se.***

**De acordo da Assessoria Jurídica**

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



## ANEXO I

### Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**PROVIMENTO** – Através de Seleção Pública

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VISTA ALEGRE - RS



- c) Haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



**ANEXO II**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição nº.....

• Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

**Cargo/função:** Agente Comunitário de Saúde (Micro-área 05)

Documentos anexos:

- (  ) RG      (  ) CPF  
(  ) Comprovante de Escolaridade      (  ) Procuração  
(  ) Comprovante ou declaração de residência

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 01/2026 do Município de Vista Alegre- RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Vista Alegre-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



**ANEXO III**  
**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VISTA ALEGRE - RS



---

---

---

---

---

---

Vista Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026**

**I – Análise de Currículos**

Abertura das Inscrições	3 dias	26/01/2026 a 28/01/2026
Análise das Inscrições e Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Preliminar de Inscritos	1 dia	29/01/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	30/01/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	02/02/2026
Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	1 dia	03/02/2026
Análise dos currículos/critério de desempate	3 dias	04/02/2026 a 06/02/2026
Publicação do Resultado preliminar	1 dia	09/02/2026
Recurso do Resultado preliminar	1 dia	10/02/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	11/02/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	12/02/2026
Publicação da Classificação Final dos Inscritos	1 dia	13/02/2026

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



**ANEXO V**

**Área/Microárea 05**

**Avenida Industrial, Centro** - 47 imóveis número mínimo 80 e máximo 954 e Domicílios sem números

**Avenida Padre Abilio, Centro** 24 imóveis número mínimo 185 e máximo 963 e Domicílios sem números

**Rua Abramo Piaia, Centro** 33 imóveis número mínimo 14 e máximo 1020 e Domicílios sem números

**Rua Angelo Centenaro, Centro** 3 imóveis número mínimo 45 e Domicílios sem números

**Rua Angelo Zanatta, Centro** 3 imóveis número mínimo 215 e máximo 713 e Domicílios sem números

**Rua Anibal Negrini, Centro** 18 imóveis número mínimo 12 e máximo 69 e Domicílios sem números

**Rua Anselmo Geronimo Bridi, Centro** 18 imóveis número mínimo 12 e máximo 208 e Domicílios sem números

**Rua Antonio Negrini, Centro** 6 imóveis número mínimo 55 e máximo 75 e Domicílios sem números

**Rua Celeste Barbieri, Centro** 1 imóvel SN

**Rua Basilio Martins, Centro** - 14 imóveis número mínimo 84 e máximo 207 e Domicílios sem números

**Rua Domingos Bernardi, Centro** 1 imóvel número 55

**Rua João Basso, Centro** 1 imóvel número 167

**Rua João Xxiii, Centro** 8 imóveis número mínimo 225 e máximo 385 e Domicílios sem números

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)



**Rua Orestes Piaia, Centro** 35 imóveis número mínimo 125 e máximo 800 e Domicílios sem números

**Rua Paulo VI, Centro** 6 imóveis número mínimo 15 e máximo 233 e Domicílios sem números

**Rua Piracicaba, Centro** 11 imóveis número mínimo 33 e máximo 3320 e Domicílios sem números

**Rua Rita Crestanello, Centro** 28 imóveis número mínimo 48 e máximo 455 e Domicílios sem números

**Rua Rst -472, Centro** - 2 imóveis Domicílios sem números

**Rua Terezinha Piaia, Centro** 3 imóveis número mínimo 185 e Domicílios sem números

**Rua Valentin Negrini, Centro** 3 imóveis número mínimo 135 e máximo 162 e Domicílios sem números

**Travessa São Luiz, Centro** 6 imóveis número mínimo 70 e máximo 300 e Domicílios sem números

**CNPJ: 92.403.583/0001-10**

 (55) 3730-1020  
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347  
Vista Alegre, RS

 [prefeitura@pmvistaalegre.com.br](mailto:prefeitura@pmvistaalegre.com.br)